

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para a **INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES LOTADOS NO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, para participação presencial no curso **"USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS OBRAS PÚBLICAS"**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2 Quadro de descrição e cotação dos itens.

PRODUTO	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES LOTADOS NO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO CURSO "USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS OBRAS PÚBLICAS"	3 UN	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 A contratação tem por objeto a inscrição de **03 (três) servidores do SAMAE de Tangará da Serra – MT no curso "Uso da Inteligência Artificial nas Obras Públicas"**, a ser realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2026, na cidade de Cuiabá – MT, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, conforme programação divulgada pela empresa promotora.

1.5 O curso será promovido pela empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.128.083/0001-15**, responsável pela organização do evento e pela disponibilização do conteúdo programático, material didático, certificado de conclusão e infraestrutura necessária à realização da capacitação.

1.6 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada pela contratada e na respectiva Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação

Trata-se da contratação de curso de capacitação destinado ao aperfeiçoamento técnico de 03 (três) servidores do SAMAE que desempenham atividades relacionadas ao planejamento, elaboração de projetos, fiscalização de obras, orçamentação, gestão de contratos administrativos, elaboração de documentos técnicos e procedimentos licitatórios.

A crescente utilização de ferramentas de Inteligência Artificial na Administração Pública representa uma importante inovação para a gestão de obras e serviços de engenharia, permitindo maior eficiência, produtividade, segurança jurídica e qualidade técnica na elaboração dos documentos que compõem os processos administrativos disciplinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A capacitação possibilitará aos servidores conhecer e aplicar, de forma prática e responsável, ferramentas de Inteligência Artificial, como ChatGPT, Gemini, Claude, Copilot e outras soluções tecnológicas, voltadas à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência, Editais, cronogramas físico-financeiros, orçamentos de obras, memórias de cálculo, matrizes de riscos, fiscalização contratual e análises técnicas, contribuindo significativamente para a modernização dos procedimentos internos do SAMAE.

Além disso, o treinamento proporcionará conhecimentos sobre boas práticas para utilização segura da Inteligência Artificial, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e governança pública, reduzindo riscos de inconsistências técnicas, retrabalho e falhas na instrução dos processos administrativos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo a atualização técnica dos servidores, o fortalecimento da capacidade institucional do SAMAE e a melhoria contínua dos processos relacionados às obras públicas, aos serviços de engenharia e às contratações administrativas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento dos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, especialmente daqueles que atuam nas áreas de engenharia, planejamento, fiscalização de obras, elaboração de projetos, licitações e gestão contratual, foi solicitada proposta comercial à empresa **SUPERCIA**

CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, promotora do curso "Uso da Inteligência Artificial nas Obras Públicas".

3.2. A empresa demonstrou possuir ampla experiência na realização de cursos de capacitação voltados à Administração Pública, especialmente nas áreas de obras públicas, engenharia, licitações, contratos administrativos e fiscalização, preenchendo os requisitos necessários para a contratação direta por inexigibilidade de licitação..

3.3. Trata-se de empresa com reconhecida atuação nacional na capacitação de agentes públicos, possuindo comprovada capacidade técnica para execução do objeto pretendido pelo SAMAE, conforme demonstram os documentos apresentados, dentre eles atestados de capacidade técnica, currículo do instrutor e histórico de realização de treinamentos para diversos órgãos públicos. Ressalta-se, ainda, que o curso será ministrado pelo **Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União – TCU, André Pachioni Baeta**, profissional de notória especialização, amplamente reconhecido no cenário nacional pela atuação na fiscalização de obras públicas, licitações e contratos administrativos, além de ser autor de diversas obras técnicas de referência na área.

3.4. Razão da Escolha: A escolha da empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA** decorre de sua reconhecida especialização na promoção de cursos destinados à Administração Pública, bem como da singularidade do treinamento ofertado, cujo conteúdo programático aborda a aplicação prática da Inteligência Artificial nas diversas fases das obras públicas, contemplando planejamento, elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, orçamentação, cronogramas, fiscalização, gestão de riscos, utilização do SINAPI, elaboração de documentos técnicos e apoio às contratações disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, a qualificação técnica do instrutor, associada à metodologia aplicada e ao conteúdo especializado, demonstra que a capacitação atende plenamente às necessidades institucionais do SAMAE.

3.5. Da inviabilidade de competição.

3.6. A presente contratação caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que se refere à contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução está diretamente vinculada à metodologia própria da empresa promotora e à atuação de profissional de notória especialização. A singularidade do conteúdo programático, aliada à experiência do instrutor e à forma de condução do treinamento, inviabiliza a comparação objetiva entre propostas eventualmente existentes no mercado, caracterizando a inviabilidade de competição prevista na legislação vigente.

3.7. Dessa forma, a contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 O curso contempla os seguintes módulos e temas:

- Fundamentos da Inteligência Artificial aplicados à Administração Pública;
- Principais ferramentas de Inteligência Artificial (ChatGPT, Gemini, Claude, Copilot, DeepSeek, Manus e outras);
- Engenharia de prompts e utilização eficiente da IA para atividades técnicas;
- Criação e treinamento de assistentes inteligentes (GPTs personalizados);
- Aplicação da Inteligência Artificial na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência e Editais;
- Planejamento, gerenciamento e gestão de riscos em obras públicas com apoio da Inteligência Artificial;
- Elaboração de cronogramas físico-financeiros e estimativas de prazo de execução;
- Orçamentação de obras, extração de quantitativos, elaboração de memórias de cálculo e utilização do SINAPI com suporte de Inteligência Artificial;
- Fiscalização de obras, medições, elaboração de relatórios técnicos, identificação de patologias construtivas e apoio à tomada de decisões;
- Desenvolvimento de sistemas e aplicativos voltados à gestão de obras públicas;
- Análise de propostas, recursos administrativos e documentos técnicos utilizando Inteligência Artificial;

- Aspectos éticos, segurança da informação, proteção de dados e boas práticas na utilização da Inteligência Artificial pela Administração Pública.

O conteúdo será ministrado de forma presencial, com carga horária total de **16 (dezesesseis) horas**, conforme programação estabelecida pela empresa promotora.

4.2. Com o intuito de realizar a **INSCRIÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES LOTADOS NO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, para participação presencial no curso "**USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS OBRAS PÚBLICAS**", e considerando que o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**, informa-se que será dispensada a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, nos termos do **artigo 47 do Decreto Municipal nº 110, de 31 de março de 2023**, do Município de Tangará da Serra – MT, por se tratar de contratação de curso de capacitação destinado ao aperfeiçoamento de servidores públicos.

4.3. O curso tem por objetivo capacitar os servidores do SAMAE na utilização prática e estratégica de ferramentas de Inteligência Artificial aplicadas às obras públicas e aos serviços de engenharia, promovendo maior eficiência na elaboração de documentos técnicos, Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, editais, orçamentos, cronogramas, memórias de cálculo, fiscalização contratual, gestão de riscos e análise de informações técnicas.

A capacitação contribuirá para a modernização dos processos administrativos da Autarquia, proporcionando maior produtividade, segurança jurídica, padronização dos documentos, redução de retrabalho e aprimoramento da tomada de decisão, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, economicidade, transparência e governança pública.

4.4. Razão da escolha: A empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.128.083/0001-15**, possui reconhecida experiência na realização de cursos de capacitação destinados à Administração Pública, especialmente nas áreas de obras públicas, engenharia, fiscalização, licitações e contratos administrativos.

O treinamento será ministrado pelo **Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União – TCU, André Pachioni Baeta**, profissional de notória especialização, amplamente reconhecido pela atuação na fiscalização de obras públicas e pela autoria de diversas publicações técnicas na área de engenharia e contratações públicas.

A empresa apresenta comprovada capacidade técnica, metodologia consolidada e conteúdo programático atualizado, direcionado às necessidades dos órgãos públicos, demonstrando plena aptidão para executar o objeto pretendido pelo SAMAE. A singularidade do treinamento, aliada à qualificação do instrutor e à especialização da empresa, justifica sua escolha para a presente contratação por inexigibilidade de licitação, atendendo ao interesse público na capacitação continuada dos servidores.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 110, de 31 de março de 2023, a razoabilidade do valor da contratação por inexigibilidade de licitação será demonstrada mediante a comparação entre a proposta comercial apresentada pela empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.128.083/0001-15, e os preços praticados pela própria empresa em contratações realizadas com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

5.2 A contratada apresentou proposta comercial para a inscrição de **03 (três) servidores**, no valor unitário de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, totalizando **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, acompanhada da documentação comprobatória necessária, incluindo notas fiscais e/ou notas de empenho emitidas para outros órgãos públicos, evidenciando a compatibilidade dos preços praticados e atendendo às exigências do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 59 do Decreto Municipal nº 110/2023.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3. Utilizar instrutores apresentados na proposta.

6.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

- 6.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;
- 6.7. Emitir certificados digitais de participação;
- 6.9. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Observados os prazos para prestação do serviço, o objeto será recebido pelo fiscal do contrato mediante verificação da conformidade com o Projeto Básico e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.
- 8.2. Após a execução do curso, o objeto será recebido em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal.
- 8.3. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas na Lei nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. Deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. O SAMAÉ de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.
- 9.3. A empresa deverá estar atenta às exigências tributárias referente ao **IRRF (Imposto sobre a Renda Retido na Fonte)** nos fornecimentos de materiais e serviços, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 003/2023 e a Nota Técnica da Sefaz Municipal n.º 001/2023.

10. LIQUIDAÇÃO

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal.
- 10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao SAMAEE, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal.

11.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O pagamento será realizado em parcela única, com prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos no quadro de descrição e cotações dos itens.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAMAEE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

7-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte classificação:

Sector:	GERÊNCIA TÉCNICA
Unid. Orçamentária:	04.122.0022.2165.0000 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO
Nat. da Despesa:	33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamentos
Valor Total:	R\$ 4.200,00

Sector:	GERÊNCIA OPERACIONAL
Unid. Orçamentária:	04.122.0022.2164.0000 - GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL
Nat. da Despesa:	33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamentos
Valor Total:	R\$ 2.100,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tangará da Serra - MT, 01 de julho de 2026.

LEONARDO LIMA DE MEDEIROS
GERENTE TÉCNICO

IVAN GONÇALVES
GERENTE OPERACIONAL